


| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Classificação: | Público | | | |


FUNDAÇÃO RENOVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO RENOVA Nº 4200146457

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORTALECIMENTO DE COLEÇÕES BIOLÓGICAS CIENTÍFICAS, DE INSTITUIÇÕES SEDIADAS NOS ESTADOS DE MINAS GERAIS E DO ESPÍRITO SANTO

Março/2023

EDITAL

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

1. SOBRE A FUNDAÇÃO RENOVA

A Fundação Renova foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas operações em 02 de agosto do mesmo ano. A instituição é fruto da assinatura do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), assinado em 02 de março de 2016, entre Samarco Mineração – com o apoio de suas acionistas, Vale e BHP Billiton, Governo Federal, Governos Estaduais de Minas Gerais e Espírito Santo e outros órgãos governamentais. O Termo define a Renova como o ente responsável pela criação, gestão e execução das ações de reparação e compensação das áreas e comunidades atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão.


A Fundação Renova tem implementado ações no sentido de contribuir para o desenvolvimento integrado dos territórios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, articulando e potencializando os investimentos sociais, fortalecendo o capital humano e social nas comunidades e respeitando as identidades culturais locais.

Neste sentido, dentre os 42 programas executados pela Fundação está o Programa de Conservação da Biodiversidade Terrestre (Programa 30), descrito na Cláusula 168 do TTAC. Este programa tem como objetivo promover a conservação da biodiversidade terrestre, especialmente as espécies ameaçadas de extinção, por meio de um Plano de Ação. Este plano foi denominado como Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre do Rio Doce e seu principal objetivo é **recuperar as populações e restaurar os habitats das espécies-alvo** na região diretamente impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, abrangendo os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Dentre as 49 ações propostas no plano está o apoio ao fortalecimento de coleções biológicas científicas, sediadas em instituições localizadas preferencialmente, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

Coleções biológicas são de extrema importância, pois guardam espécimes que documentam a biodiversidade de diferentes localidades ao longo do tempo, permitindo a verificação de registros de variação morfológica e genética, de distribuição geográfica, e tantas outras informações valiosas associadas aos indivíduos e às populações de cada espécie. Indiscutivelmente, as coleções são uma fonte dinâmica e permanente de conhecimento sobre a biodiversidade e isso é potencializado, quando se considera que esses acervos podem representar biotas de áreas altamente prioritárias para a conservação da biodiversidade, como a bacia hidrográfica do Rio Doce. A Fundação Renova acredita que todos podem ser protagonistas na recuperação do Rio Doce, portanto, soluções que valorizem a coletividade são bem-vindas e no intuito de reforçar tais compromissos, a Fundação Renova convida os interessados a participarem do presente Edital.

2. SOBRE O EDITAL

2.1 O presente Edital tem como objetivo selecionar e apoiar, com recurso financeiro da Fundação Renova, projetos que visem dar suporte às coleções biológicas científicas, vinculadas a instituições públicas ou privadas, como museus, institutos de pesquisa, fundações, universidades, institutos técnicos federais, órgãos municipais ou estaduais, que se localizam preferencialmente nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo,

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

em cumprimento ao Programa de Conservação da Biodiversidade Terrestre (Programa 30), descrito na Cláusula 168 do TTAC.

2.2. As Coleções Biológicas contempladas neste edital são aquelas consideradas de caráter científico: 1. **Zoológicas** (mamíferos voadores, mamíferos terrestres e semiaquáticos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres); 2. **Herbários** (fanerógamas, algas, fungos, líquens, briófitas, pteridófitas, carpotecas, palinotecas, sementecas e xilotecas); 3. **Bancos de DNA**; 4. **Coleções de tecidos**. Segundo a Instrução Normativa IBAMA nº 160/2007, define-se coleção biológica científica como: coleção de material biológico devidamente tratado, conservado e documentado de acordo com normas e padrões que garantam a segurança, acessibilidade, qualidade, longevidade, integridade e interoperabilidade dos dados da coleção, pertencente à instituição científica com objetivo de subsidiar pesquisa científica ou tecnológica e a conservação *ex-situ*.

2.3. Este edital não se aplica a coleções de invertebrados e vertebrados aquáticos, microrganismos, coleções de animais utilizados em pesquisas biomédicas, zoológicos e biotérios, além de coleções didáticas.

2.4. Não se enquadram neste edital, coleções não registradas oficialmente na respectiva instituição.

2.5. Objetivos Específicos

- Melhorar as condições de infraestrutura física e organização de coleções biológicas, que tenham caráter científico e que visem à conservação de longo prazo dos espécimes;
- Aprimorar os procedimentos de digitalização e informatização das coleções biológicas científicas;
- Promover a qualificação de recursos humanos, especialmente, na assistência à curadoria das coleções, digitalização ou informatização do acervo.

2.6. Serão selecionadas até cinco (05) projetos de instituições, preferencialmente localizadas nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo.

2.7. O presente Edital se fundamenta no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), especificamente no Programa 30, que trata da conservação da fauna e flora terrestre da bacia hidrográfica do rio doce.

2.8. O Edital completo, anexos e outras informações sobre o Edital estão disponíveis no site www.fundacaorenova.org

2.9 As dúvidas técnicas sobre o Edital poderão ser enviadas no período de 03 a 13 de abril de 2023, via e-mail no endereço: biodiversidade@fundacaorenova.org


As respostas às dúvidas técnicas sobre o Edital serão enviadas em 24 de abril de 2023.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O total de recurso financeiro destinado a este Edital é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

3.2 Serão apoiados Projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Valor destinado apenas a Pessoas Jurídicas. Os projetos devem seguir todos os demais critérios e definições deste Edital.

3.2. Os recursos financeiros previstos nesta cláusula serão repassados por meio de contratos específicos que serão firmados com cada proponente que for selecionado por meio deste Edital.

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

4. PROPOSTAS

4.1 Poderão ser apoiados projetos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Sejam coleções biológicas científicas vinculadas a Instituições públicas ou privadas, consideradas estratégicas para o conhecimento sobre a biodiversidade da Mata Atlântica e, especificamente, da Bacia do Rio Doce;

4.1.2 Consigam esclarecer sobre a ampliação da capacidade logística para recebimento de material biológico, especialmente os advindos da Bacia do Rio Doce, considerando o investimento recebido através do presente Edital;

4.1.3 Justifiquem a relevância das coleções sob sua responsabilidade, considerando a infraestrutura existente e a representatividade do acervo em relação à Bacia do Rio Doce, bem como a possibilidade de novas colaborações que as atividades previstas na proposta poderão trazer;

4.1.4 Visem à manutenção de uma ou mais coleções científicas dentro de uma mesma instituição, em longo prazo.

4.2 Cada proponente poderá inscrever até duas propostas para este edital, mas somente uma poderá ser aprovada.

4.3 A proponente deverá indicar na proposta sua participação nos processos de reparação executados pela Fundação Renova, tais como a avaliação de impactos e monitoramento da biodiversidade terrestre, quando for o caso, como instituição depositária de material biológico coletado na bacia do Rio Doce (anexar documentação comprobatória).

4.4 Os projetos selecionados deverão ser necessariamente executados e concluídos em até 12 meses, a partir da data de reunião inicial e assinatura da ordem de serviço, a partir desse período nenhuma despesa ou atividade deverá ser executada.

4.5 A proponente deverá prever um período adicional de até três meses, após o prazo de vigência do projeto (descrito no item 4.4), para entrega dos relatórios técnico e financeiro finais, bem como para análise técnica e revisões necessárias pela Fundação Renova, caso sejam necessários.

4.6 Não serão aceitos Projetos que visem:

4.6.1 A aquisição ou construção de imóveis;

4.6.2 A contratação de serviços de terceiros, com exceção de bolsas;

4.6.3 Despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

4.6.4 A elaboração de projetos técnicos;


4.6.5 Compra ou manutenção de veículos;

4.6.6 Qualquer despesa com organização ou participação em eventos técnico-científicos ou de inovação;

4.6.7 A contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

4.6.8 Qualquer despesa vedada na minuta padrão, em especial as que constam na cláusula 7.7;

4.7 As propostas deverão apresentar, obrigatoriamente, uma descrição sobre a coleção biológica, em um anexo ao Plano de Trabalho (Anexo I): histórico, número de exemplares, conjunto de grupos taxonômicos que abrange, existência de eventuais exemplares-tipo, infraestrutura existente, nível de informatização e digitalização do acervo, além do grau de disponibilidade ou potencial para acesso público.

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

4.8 A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, em anexo ao Plano de Trabalho (Anexo I), atividades atualmente realizadas que demonstrem capacidade de execução da proposta.

4.9 A proponente deverá considerar reuniões mensais com a Fundação Renova, as quais ocorrerão, principalmente, por meio de plataforma online. Além destas, é necessário prever horas para reuniões extraordinárias, demandadas pela equipe gestora do contrato ou governança da Fundação Renova. O tempo dispendido para as reuniões não será custeado por este edital.

4.10 As definições do uso da marca da Fundação Renova constarão em contrato, de acordo com os critérios de apoio definidos pela instituição (realização, apoio ou parceria).

4.11 Todo o material publicitário produzido pelo projeto deverá ser aprovado pela área de Comunicação da Fundação Renova.

4.12 Dúvidas a respeito da utilização da Plataforma de envio de propostas, deverão ser encaminhadas pelo e-mail suporte@prosas.com.br ou pelos telefones (31) 3070-3600 ou (31) 3070-3400, durante horário comercial (das 9:00 às 18:00).

4.13 A Plataforma de envio de propostas tem sua utilização ideal realizada por meio dos navegadores Google Chrome, Firefox e é suportado pelos navegadores Internet Explorer 10 e 11. Não são suportadas versões anteriores do Internet Explorer.

5 INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de 31 de março a 15 de maio de 2023, até as 18:00 hs (Horário de Brasília), exclusivamente através do site do Prosas disponível no endereço <https://prosas.com.br/editais/13137-colecoes-cientificas>

5.2 A critério da Fundação, o período de inscrição poderá ser prorrogado e a comunicação da prorrogação será publicada no site www.fundacaorenova.org e no portal do Prosas www.prosas.com.br.

5.3 As propostas apresentadas deverão ser integralmente enviadas por meio eletrônico, contendo, inclusive, toda a documentação exigida nas cláusulas 5.5 e 5.6.

5.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da proponente, sendo considerado inabilitado, a proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.


5.5 Ao realizar a inscrição, a proponente deverá entregar declaração (Anexo III) assinada por seu representante legal:

5.5.1 Reconhecendo e declarando que aceita as regras, condições e critérios de seleção estabelecidos neste Edital;


5.5.2 Autorizando a Fundação Renova a publicar e divulgar no Brasil e no exterior, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens dos Projetos inscritos;

5.5.3 Autorizando a Fundação Renova a divulgar as informações do Projeto no todo ou em parte em seus sites e mídias sociais, para fins de divulgação não comercial do Projeto inscrito;

5.5.4 Se comprometendo, no desempenho de qualquer ação ou negócio que envolva interesses da Fundação Renova, a cumprir com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com as normas de Compliance constantes no site da Fundação, notadamente o Código de Conduta, a Política de Prevenção à Corrupção e Fraudes (Anexo IX) e a Política de Oferta e Recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Fundação Renova;

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

- 5.5.5 Aceitando as regras de subcontratação da Fundação Renova;
- 5.5.6 Se comprometendo a assinar Termo de Confidencialidade (Anexo IV);
- 5.5.7 Responsabilizando-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados;
- 5.5.8 Responsabilizando-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.
- 5.6 A documentação obrigatória (ANEXO X) para a inscrição de proponente pessoa jurídica é:
- 5.6.1 Formulário de Apresentação de Plano de Trabalho devidamente preenchido (Anexo I);
- 5.6.2 Planilha de Orçamento devidamente preenchida (Anexo II);
- 5.6.3 Declaração da Instituição Proponente (Anexo III);
- 5.6.4 Questionário de *Due Diligence* (QQD) (Anexo VII);
- 5.6.5 Cópia do documento de identidade (RG) e do CPF do representante legal da instituição proponente;
- 5.6.6 Comprovante de endereço em seu próprio nome ou em nome da instituição proponente;
- 5.6.7 Cartão CNPJ da instituição, obtido no site da Receita Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital;
- 5.6.8 Cópia da última atualização e/ou consolidação do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente;
- 5.6.9 Cópia da ata da última eleição da diretoria;
- 5.6.10 Cópia da certidão de Inscrição Municipal;
- 5.6.11 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.6.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST;
- 5.6.13 Certidão conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.6.14 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Cópia da certidão de Inscrição Estadual;
- 5.6.15
- 5.6.16 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.6.17 Carta de comprovação do vínculo da coleção à instituição proponente;
- 5.6.18 Declaração de comprovação de instituição depositária de material biológico coletado na bacia do rio Doce, conforme item 4.3, quando for pertinente;
- 5.6.19 Declaração de vínculo formal do(a) coordenador(a) com a instituição proponente;
- 5.6.20 Carta de anuência do(a) curador(a) da coleção, caso a coordenação da proposta seja realizada por outro profissional vinculado à instituição proponente.
- 5.7 A não apresentação de qualquer um dos documentos acima poderá importar na imediata desclassificação do participante, a critério da Comissão Avaliadora.
- 5.8 No ato de inscrição, a proponente deverá informar o orçamento necessário para a execução do Projeto, indicando as despesas exclusivamente relativas ao Projeto, inclusive impostos.
- 5.9 Não será permitida a inclusão no orçamento citado no item acima das despesas para custeio da instituição participante deste Edital, como limpeza, água, energia, serviços de contabilidade, advocacia, aluguel, impostos, pagamento de equipe de gestão, bem como despesas com a divulgação do Projeto.

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

5.10 Serão considerados financiáveis, no âmbito deste edital, os itens (elementos de despesa) descritos abaixo:

5.10.1 Custeio: Materiais de consumo (materiais/insumos utilizados diretamente nas atividades da proposta);

5.10.2 Recursos Humanos: Bolsas destinadas à capacitação de recursos humanos e fortalecimento de equipe dos projetos, especialmente, para assistência à curadoria das coleções, digitalização ou informatização do acervo;

5.10.3 Capital: As despesas de capital são aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software.

5.11 As propostas individuais poderão incluir bolsas de Apoio Técnico e/ou de Iniciação Científica, as quais não poderão ultrapassar o prazo de execução da proposta.

5.12 As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta, não sendo aceitos pedidos posteriores.

5.13 O valor global das bolsas deverá estar incluído no valor total solicitado pelo projeto.

5.14 A Fundação Renova reserva-se no direito de visitar a instituição participante e/ou solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais do Projeto inscrito, caso necessário.

5.15 A Fundação Renova não se responsabiliza por documentos ilegíveis.

5.16 As despesas com cópias, serviços de apoio digital e emissão de documentos, para a participação neste Edital, são de exclusiva responsabilidade da proponente.

5.17 No Formulário de Apresentação de Plano de Trabalho (Anexo I) deverão ser prestadas todas as informações solicitadas e que forem julgadas relevantes sobre o Projeto, sendo vedada a possibilidade de complementar ou alterar informações e documentos após a inscrição.

5.18 Não serão aceitas, nem analisadas propostas entregues fora do prazo estabelecido na cláusula quinta deste edital.

5.19 Atenção proponente: a Prosas aceita somente um arquivo por pergunta, com o máximo de 10MB cada. Caso queira enviar mais de um arquivo, utilize um agregador de PDFs. Há serviços online e gratuitos que podem ajudá-lo, como: ilovepdf.com/pt e <https://smallpdf.com/pt>. Gerencie o tamanho do arquivo e certifique-se de que a internet tenha uma boa conexão para fazer o upload. Recomenda-se que a cada arquivo inserido, você salve a proposta com rascunho antes de enviar a versão final.


6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Serão avaliadas as inscrições de proponentes, preferencialmente, com sede nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

6.2 Inscrições de instituições que não têm sede em de Minas Gerais e no Espírito Santo, só serão aceitas se estas participaram do processo de reparação realizado pela Renova, como instituições depositárias oficiais de material biológico (terrestre) coletado na bacia hidrográfica do Rio Doce.

6.3 As instituições inscritas deverão ter suas coleções biológicas ativas, com a curadoria especializada.

6.4 O(a) coordenador(a), que será responsável pela coordenação do projeto, deverá ter vínculo formal com a instituição proponente (apresentar documentação comprobatória).

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

6.5 Caso a coordenação do projeto seja realizada por outro profissional vinculado à instituição proponente, que não o curador da coleção, será necessário apresentar uma carta de anuência do(a) curador(a) à indicação da coordenação.

6.6 A equipe deverá ter currículos atualizados na Plataforma Lattes do CNPq durante o período de submissão deste edital e de execução da proposta.

6.7 As instituições inscritas deverão estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses, a contar regressivamente da data de lançamento deste Edital, servindo como comprovante a data da inscrição constante no cartão do CNPJ.


6.8 Poderão concorrer ao Edital:

6.8.1 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos regularmente constituídas com sede nos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, inscritas nos órgãos competentes, com os documentos sociais (estatuto, alterações e atas) atualizados e registrados.

6.8.2 Pessoas jurídicas sem fins lucrativos regularmente constituídas com sede em outro estado brasileiro, desde que tenham participado do processo de reparação realizado pela Renova, como instituições depositárias oficiais de material biológico (terrestre) coletado na bacia hidrográfica do Rio Doce e inscritas nos órgãos competentes, com os documentos sociais (estatuto, alterações e atas) atualizados e registrados.

6.9 Não serão aceitas inscrições de Projetos com as seguintes características:

- a) de pessoas físicas;
- b) de projetos sociais que beneficiem órgãos públicos;
- c) de serviços sociais autônomos (por exemplo, do Sistema "S");
- d) cuja instituição explore o trabalho infantil, escravo ou degradante;
- e) que ponham em risco ou prejudiquem a imagem da Fundação Renova;
- f) que incitem qualquer forma de violência;
- g) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- h) cuja instituição ou o Projeto evidencie discriminação racial, de credo, de orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- j) de caráter religioso-doutrinário;
- k) de caráter político-partidário;
- l) de caráter sindical ou classista;
- m) pessoas detentoras de mandato eletivo;
- n) dos cônjuges ou indivíduos ligados até 4º grau de parentesco a pessoas detentoras de mandato eletivos;
- o) dirigentes de órgão ou entidade da administração pública, nas esferas federal, estadual e municipal;
- p) funcionários e estagiários da Fundação Renova;

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

- q) prestadores de serviços e terceirizados da Fundação Renova, com contratos cuja data de vigência coincida com qualquer período de inscrição do Edital;
- r) integrantes da comissão de avaliação e de seleção deste Edital;
- s) Inscrição duplicada do mesmo proponente;
- t) estejam incompletas ou não finalizadas;
- u) não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste documento;
- v) não atendam a alguma questão legal.

7 PRAZOS

7.1 Os prazos previstos neste Edital poderão ser alterados a qualquer tempo, a critério da Fundação Renova, sendo que tais possíveis alterações serão oficialmente divulgadas no seu site e no site do Prosas.

| | |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital Apoio às Coleções Biológicas Científicas, vinculadas a instituições sediadas nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo | 31/03/2023 |
| Envio de dúvidas sobre o Edital | 03/04/2023 a 13/04/2023 |
| Publicação de respostas sobre o Edital | 24/04/2023 |
| Período de recebimento de Inscrições | 31/03/2023 a 15/05/2023 |
| Período de análise e seleção das propostas | 18/05/2023 a 04/07/2023 |
| Divulgação dos projetos aprovados | 10/07/2023 |

7.2 O resultado das propostas selecionadas será divulgado no site da Fundação Renova, www.fundacaorenova.org e no portal Prosas: <https://prosas.com.br/editais/13137-colecoes-cientificas>

8 SELEÇÃO

8.1 A Fundação designará uma Comissão Avaliadora, a qual competirá a condução de todas as fases de seleção do Edital.


8.2 A Comissão Avaliadora será formada por quatro (04) membros da área técnica de Biodiversidade da Fundação Renova.

8.3 As decisões tomadas pela Comissão Avaliadora serão soberanas em qualquer uma das fases do processo de seleção, não sendo passíveis de questionamento ou recurso, e serão tomadas considerando-se todos os requisitos e critérios deste documento e seus anexos.

8.4 A seleção dos projetos ocorrerá em quatro (04) fases, conforme detalhado abaixo:


8.4.1 **Habilitação:** Verificação de conformidade e compatibilidade da instituição participante e respectivo Projeto inscrito com os requisitos e especificações constantes neste Edital, bem como a entrega e validação de todos os documentos exigidos e descritos na Cláusula Quinta. A Habilitação não estabelece obrigação da Fundação Renova efetuar qualquer contratação.

8.4.2 **Análise Técnica:** Todas as inscrições habilitadas serão analisadas pelos integrantes da Comissão Avaliadora, considerando os critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Critérios de

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

Avaliação (Anexo V). As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo desclassificadas todas as propostas que obtiverem pontuação final inferior a 70% do total de pontos. No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão considerados os seguintes critérios: 1º Baseado na maior pontuação obtida no Parecer Técnico; 2º Saúde financeira avaliada, Serasa e Dependência Financeira, com base em dados de órgãos controladores e /ou documentações apresentadas pelas proponentes; 3º Entidades com sede em um dos municípios da bacia do Rio Doce; 4º Acumulado de experiência comprovada no escopo do Edital; 5º Envolvimento da instituição proponente em processos de reparação realizados pela Fundação Renova, conforme item 4.3; 6º Baseado na maior pontuação dos critérios 3, 4 e 6, respectivamente, apresentados na Matriz de Critérios de Avaliação (Anexo V); 7º Menor percentual de taxa administrativa apresentada.

- 8.4.3 **Análise Comercial:** As propostas aprovadas na etapa de análise técnica, serão avaliadas pela área de Suprimentos da Fundação Renova, com a finalidade de verificar se os valores apresentados estão adequados aos praticados no mercado e, se o valor solicitado está de acordo com o resultado final da proposta. Durante esta etapa, a Fundação Renova reserva-se o direito de solicitar às instituições proponentes o ajuste da Planilha de Orçamento (Anexo II) das propostas apresentadas. As propostas serão organizadas da maior a menor pontuação, sendo a maior pontuação atribuída à proposta com o menor valor.
- 8.4.4 **Análise de Viabilidade de Contratação:** Antes da formação da lista final de propostas aprovadas, a Fundação Renova, por meio das suas Gerências de Compliance e Saúde e Segurança, irá verificar a viabilidade de contratação dos projetos selecionados. Nesta etapa serão avaliados, entre outros fatores: *Due Diligence* (Anexo VII), itens de governança e transparência, riscos à segurança, questões ambientais e administrativas. Eventual decisão pela não contratação da proposta selecionada durante esta análise, deverá ser tida como eliminatória.
- 8.4.5 A pontuação final das propostas terá um componente de 70% correspondente à pontuação da análise técnica e de 30% correspondente à pontuação da análise comercial.
- 8.4.6 A Fundação Renova se reserva ao direito de solicitar revisão dos itens orçamentários das propostas selecionadas, caso sejam constatadas divergências em relação ao objeto deste edital ou inviabilidade técnico-financeira.
- 8.4.7 A Fundação Renova poderá solicitar esclarecimentos ou informações adicionais, caso informações relevantes sejam identificadas no processo de *Due Diligence*.
- 8.5 A divulgação das propostas selecionadas será realizada através do site da Fundação Renova e do portal Propras, no dia 10 de julho de 2023.
- 8.6 Eventuais subcontratações deverão respeitar as regras de subcontratação da Fundação Renova e serem previamente aprovadas pela Gerência de *Compliance* da Fundação Renova, que realizará análise de *Due Diligence* em relação a todos os potenciais subcontratados. Em todo caso, não é permitida a subcontratação integral do objeto contratado; e, tratando-se de subcontratação parcial do objeto contratado, não é permitida a subcontratação de parcela técnica ou economicamente relevante do objeto contratual. Se atendidos esses requisitos e efetuada a subcontratação parcial do objeto, o subcontratado deverá cumprir o Código de Conduta (Anexo VIII) da Fundação Renova, bem

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

como as obrigações constantes no contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

9 LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1 As condições de liberação dos recursos para os projetos contemplados estarão previstas em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado. Esses valores serão pagos unicamente à pessoa jurídica que firmou contrato com a Fundação, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

9.2 O recurso financeiro será depositado em conta exclusiva para execução da proposta aprovada.

9.3 O recurso será depositado em três parcelas, conforme definido pela Fundação Renova.

9.4 A primeira parcela será repassada de forma adiantada e as duas parcelas restantes serão efetuadas quadrimestralmente após a primeira parcela, mediante a prestação de contas aprovada.

9.5 Os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento das etapas do projeto, comprovadas mediante apresentação e aprovação de prestações de contas parciais.

9.6 Caso o objeto do projeto não seja cumprido, o proponente deverá apresentar as devidas explicações e justificativas, que serão analisadas e aprovadas pela Fundação Renova. O cronograma de desembolso poderá ser revisado sob risco de descontar recurso na parcela subsequente, sem prejuízo do encerramento do Projeto e/ou do contrato que for firmado com o titular do projeto selecionado por meio deste Edital.

9.7 Alterações de valores e remanejamentos de itens estarão sujeitos à aprovação da Fundação Renova.

9.8 Caberá à instituição contemplada destinar os recursos recebidos para o que houver sido pactuado com a Fundação Renova. No caso de uso indevido dos recursos, a parte infratora deverá promover a devolução do valor total repassado e ainda responderá por perdas e danos.

9.9 O representante da Fundação Renova poderá visitar a instituição, para acompanhamento do Projeto selecionado, a qualquer momento durante o seu período de execução.

9.10 Os recursos recebidos pelas instituições e não utilizados nas ações previstas no Projeto deverão ser devolvidos à Fundação Renova, incluindo os eventuais rendimentos que esses valores tenham gerado à instituição no tempo em que ficaram com ela (ex.: aplicação em investimentos do mercado de capitais), sob pena de caracterização de enriquecimento ilícito da instituição em detrimento da Fundação Renova.


9.11 Não está previsto reajuste contratual durante a vigência de execução da proposta, na modalidade parceria, que é o objeto deste edital.

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O titular das propostas selecionadas deverá prestar contas de todos os recursos recebidos. O detalhamento da prestação de contas será estabelecido em contrato específico a ser firmado entre a Fundação Renova e o titular do projeto selecionado e incluirá, entre outras exigências:

10.1.1 O atendimento das questões jurídicas e anticorrupção;


10.1.2 A realização do objeto do projeto em conformidade com o pactuado entre as partes a ser comprovado por meio de envio periódico de relatório de atividades acompanhado de fotos, vídeos, ou outros componentes a depender do perfil de cada projeto e de acordo com o modelo disponibilizado pela Fundação Renova;

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|---|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

- 10.1.3 A utilização do recurso financeiro conforme pactuado entre as partes, a ser comprovado por meio de planilha de alocação de recursos;
- 10.1.4 O atendimento ao cronograma estabelecido;
- 10.1.5 Extrato da conta bancária específica para execução do projeto, comprovante do rendimento das aplicações, e documentos comprobatórios de todas as despesas;
- Deverão ser apresentadas prestações de contas quadrimestrais, em até cinco dias úteis, após o fechamento do período;
- 10.1.6 A prestação de contas técnica e financeira final deverá ser enviada em até 30 (trinta) dias após o fim da execução das atividades previstas para 12 meses;
- 10.1.7 O avanço do projeto será monitorado mensalmente por meio de relatórios técnicos;
- 10.1.8 Os relatórios técnicos dos bolsistas, se houver essa contratação, deverão ser enviados em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência da bolsa;
- 10.1.9 Os formulários para elaboração desses relatórios serão encaminhados pela Fundação Renova à Proponente Selecionada em conjunto com a minuta de formalização da parceria (Anexo VI).

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela Comissão Avaliadora.
- 11.2 A Comissão Avaliadora realizará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos do presente Edital, podendo tomar providências cabíveis, a qualquer tempo, em caso de constatação de eventuais irregularidades.
- 11.3 Todas as notícias, informações e alterações a respeito deste Edital serão divulgadas no site da Fundação Renova e no portal Prosas.
- 11.4 Poderão ser fornecidos atestados, certificados de participação às instituições que forem contempladas com seus Projetos. Para isto, a instituição deverá fazer solicitação formal à Fundação por meio do endereço eletrônico a ser informado durante a execução da Parceria sendo certo que quaisquer atestados de capacidade técnica ou regularidade das prestações de contas terão sua emissão condicionada à análise e deliberação pela Fundação Renova.
- 11.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, poderão ensejar a imediata desclassificação do participante.
- 11.6 Na hipótese de ser identificada fraude em quaisquer das etapas, todos os participantes envolvidos com tais ações serão eliminados, cabendo tal decisão exclusivamente à Comissão Avaliadora.
- 11.7 Cada participante será o único responsável pela veracidade dos seus documentos encaminhados, isentando a Fundação Renova de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 11.8 Não serão respondidas questões que possam caracterizar análise prévia de Projetos, privilégio ou vantagem indevida em relação aos outros Projetos inscritos.
- 11.9 Fica eleito o Foro de Belo Horizonte, como competente para resolver quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

| | | | | |
|---------------------------|---------------------|--|------------------|---|
| Código: | FM-SUP-058 | Logomarca Instituição Proponente. Caso não tiver, nome da Instituição Proponente | MODELO DE EDITAL |  |
| N.º da revisão: | 00 | | | |
| Elaborador: | Arianna Emperatriz | | | |
| Aprovador: | Giosan Souto Junior | | | |
| Data da aprovação: | 29/08/2018 | | | |
| Periodicidade da revisão: | Anual | | | |
| Abrangência: | Corporativa | | | |
| Classificação: | Público | | | |

12 DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

- 12.1 Anexo I - Formulário de Apresentação de Plano de Trabalho
- 12.2 Anexo II - Planilha de Orçamento e Cronograma de Desembolso
- 12.3 Anexo III - Declaração de Entidade Proponente
- 12.4 Anexo IV - Termo de Confidencialidade
- 12.5 Anexo V - Matriz de Critérios de Avaliação
- 12.6 Anexo VI - Minuta de Contrato
- 12.7 Anexo VII - Questionário de *Due Diligence* (QDD)
- 12.8 Anexo VIII - Código de Conduta
- 12.9 Anexo IX - Política Anticorrupção
- 12.10 Anexo X - Documentação obrigatória

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.